

LEI Nº 1046 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Artigo 1º: O Orçamento Geral do Município de MARACAJÁ para o exercício de 2016 estima a Receita em R\$ 21.941.000,00 (vinte e um milhões e novecentos e quarenta e um mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 21.941.000,00 (vinte e um milhões e novecentos e quarenta e um mil reais), sendo R\$ 21.941.000,00 (vinte e um milhões e novecentos e quarenta e um mil reais) do Orçamento Fiscal.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2º: O Orçamento Geral do Município de Maracajá para o exercício de 2016 estima a Receita em R\$ 21.941.000,00 (vinte e um milhões e novecentos e quarenta e um mil reais) e fixa a Despesa para a Prefeitura Municipal em R\$ 16.822.000,00 (dezesseis milhões e oitocentos e vinte e dois mil reais), para a Câmara Municipal em R\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais), para o Fundo Municipal de Saúde em R\$ 2.978.000,00 (dois milhões e novecentos e setenta e oito mil reais), para o Fumprev em R\$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil reais) e para o Fassema em R\$ 265.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	21.941.000,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	16.751.000,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	4.600.000,00
4.7.RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	590.000,00
Total:	21.941.000,00
Total Geral:	21.941.000,00

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

17.00 - FUNDO DE ASSIST. SAUDE DO SERV. PUB. MUN. MAR	265.000,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	544.020,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	2.611.780,00
04.00 - DEPTO. DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO	585.000,00
05.00 - DEPTO. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	5.720.580,00
07.00 - DEPTO. DE OBRAS, HABITACAO E SERV.URBANOS	6.039.980,00
13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	468.640,00
14.00 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENCIA	51.000,00

15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	645.000,00
16.00 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	146.000,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.978.000,00
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA MARACAJA - FUM	1.120.000,00
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	756.000,00
	Total: 21.941.000,00
	Total Geral: 21.941.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	756.000,00
04 - Administração	2.296.780,00
06 - Segurança Pública	59.020,00
08 - Assistência Social	869.640,00
09 - Previdência Social	700.000,00
10 - Saúde	2.978.000,00
12 - Educação	5.210.580,00
13 - Cultura	307.000,00
15 - Urbanismo	4.989.980,00
16 - Habitação	645.000,00
17 - Saneamento	1.050.000,00
20 - Agricultura	585.000,00
23 - Comércio e Serviços	146.000,00
27 - Desporto e Lazer	203.000,00
28 - Encargos Especiais	715.000,00
99 - Reserva de Contingência	430.000,00
Total:	21.941.000,00
Total Geral:	21.941.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31 - Ação Legislativa	756.000,00
122 - Administração Geral	2.296.780,00
181 - Policiamento	59.020,00
241 - Assistência ao Idoso	27.900,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	136.000,00
244 - Assistência Comunitária	440.740,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	700.000,00
301 - Atenção Básica	2.978.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	265.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	197.840,00
361 - Ensino Fundamental	3.519.740,00
363 - Ensino Profissional	103.000,00
365 - Educação Infantil	1.270.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	80.000,00
367 - Educação Especial	40.000,00
392 - Difusão Cultural	307.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	10.000,00
452 - Serviços Urbanos	4.969.980,00
453 - Transportes Coletivos Urbanos	10.000,00
482 - Habitação Urbana	645.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	1.050.000,00
606 - Extensão Rural	585.000,00
695 - Turismo	146.000,00
812 - Desporto Comunitário	203.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	715.000,00
999 - Reserva de Contingência	430.000,00
Total:	21.941.000,00
Total Geral:	21.941.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0 - Encargos Especiais	842.000,00
1 - Processo Legislativo	756.000,00
12 - Assistência ao Pequeno Produtor	585.000,00
18 - Criança na Escola	5.095.580,00
21 - Esporte é Vida	203.000,00
25 - Habitação para Famílias Carentes	645.000,00
27 - Menor Assistido	136.000,00
33 - Assistência Social	468.640,00
36 - Serviços de Utilidade Pública	518.180,00
39 - Saúde para Todos	2.978.000,00
4 - Gestão Administrativa Superior	544.020,00
42 - Saneamento Básico	1.170.000,00
45 - Estradas Vicinais	1.851.800,00
49 - Urbanização de Vias	2.500.000,00
54 - Meio Ambiente e Turismo	146.000,00
58 - Regime Próprio de Previdência	700.000,00
63 - Fortalecimento do Município	140.000,00
64 - Nossa Cultura	295.000,00
65 - Assistência ao Servidor Municipal	265.000,00
7 - Gestão Administrativa Geral	1.671.780,00
9999 - Reserva de Contingência	430.000,00
Total:	21.941.000,00
Total Geral:	21.941.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	15.625.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.417.040,00
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	192.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.015.960,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.886.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	5.341.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	545.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	430.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	430.000,00
Total:	21.941.000,00
Total Geral:	21.941.000,00

Do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

Artigo 3º - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA para o exercício de 2016 estima a Receita em R\$ 19.658.000,00 (dezenove milhões e seiscentos e cinquenta e oito mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 16.822.000,00 (dezesseis milhões e oitocentos e vinte e dois mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	19.658.000,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	15.358.000,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	4.300.000,00
Total:	19.658.000,00
Total Geral:	19.658.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração	2.296.780,00
06 - Segurança Pública	59.020,00
08 - Assistência Social	604.640,00
12 - Educação	5.210.580,00
13 - Cultura	307.000,00
15 - Urbanismo	4.989.980,00
16 - Habitação	645.000,00
17 - Saneamento	1.050.000,00
20 - Agricultura	585.000,00
23 - Comércio e Serviços	146.000,00
27 - Desporto e Lazer	203.000,00
28 - Encargos Especiais	715.000,00
99 - Reserva de Contingência	10.000,00
Total:	16.822.000,00
Total Geral:	16.822.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	11.325.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.064.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	192.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.069.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.487.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	4.942.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZACAO DA DIVIDA	545.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
Total:	16.822.000,00
Total Geral:	16.822.000,00

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

Artigo 4º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA para o exercício de 2016 estima a Receita em R\$ 898.000,00 (oitocentos e noventa e oito mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 2.978.000,00 (dois milhões e novecentos e setenta e oito mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	898.000,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	598.000,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00
Total:	898.000,00
Total Geral:	898.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde	2.978.000,00
Total:	2.978.000,00
Total Geral:	2.978.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	2.618.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.152.040,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.465.960,00
DESPESAS DE CAPITAL	360.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	360.000,00
Total:	2.978.000,00
Total Geral:	2.978.000,00

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARACAJA - FUMPREVI

Artigo 5º - O Orçamento da entidade FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA DE MARACAJA - FUMPREVI para o exercício de 2016 estima a Receita em R\$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	1.120.000,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	740.000,00
4.7.RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	380.000,00
Total:	1.120.000,00
Total Geral:	1.120.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA DE MARACAJA - FUMPREVI será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09 - Previdência Social	700.000,00
99 - Reserva de Contingência	420.000,00
Total:	1.120.000,00
Total Geral:	1.120.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	680.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	560.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	20.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	420.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	420.000,00
Total:	1.120.000,00
Total Geral:	1.120.000,00

Do Orçamento da CAMARA MUNICIPAL DE MARACAJA

Artigo 6º - O Orçamento da entidade CAMARA MUNICIPAL DE MARACAJA para o exercício de 2016 estima a Receita em R\$ () e fixa as Despesas em R\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

§ 2º - A Despesa da entidade CAMARA MUNICIPAL DE MARACAJA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa		756.000,00
	Total:	756.000,00
	Total Geral:	756.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		746.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		640.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		106.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		10.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS		10.000,00
	Total:	756.000,00
	Total Geral:	756.000,00

Do Orçamento do FUNDO DE ASSIST. SAUDE DO SERV. PUB. MUN. MARACAJA

Artigo 7º - O Orçamento da entidade FUNDO DE ASSIST. SAUDE DO SERV. PUB. MUN. MARACAJA para o exercício de 2016 estima a Receita em R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	265.000,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	55.000,00
4.7.RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	210.000,00
Total:	265.000,00
Total Geral:	265.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO DE ASSIST. SAUDE DO SERV. PUB. MUN. MARACAJA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social	265.000,00
Total:	265.000,00
Total Geral:	265.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	256.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	255.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	9.000,00
Total:	265.000,00
Total Geral:	265.000,00

Artigo 8º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2016 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2017 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 10º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite não informado da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

- Artigo 11º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.
- Artigo 12º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- Artigo 13º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
- Artigo 14º - Durante o exercício de 2016 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.
- Artigo 15º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.
- Artigo 16º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.
- Artigo 17º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Município de Maracá/SC, Gabinete do Prefeito, 21 de Dezembro de 2015.

**Wagner da Rosa
Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração Municipal em 21 de dezembro de 2015.

**Valmir Carradore
Secretário de Administração**